



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/058/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 04/09/2017 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 04/09/2017 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/051/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Gerci Alice de Carvalho Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1051, CPF 581.680.956-34, no cargo efetivo de Professor, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-J”, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de agosto de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/052/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, à servidora Maristela de Souza Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3241, CPF 555.884.926-68, no cargo efetivo de Professor, padrão/símbolo de vencimento “PEBI-G”, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de agosto de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/053/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos artigo 3º da EC nº. 47/2005 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, ao servidor João Rosa Pimenta, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 544, CPF 401.670.706-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Oficinas, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P19”, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de agosto de 2017.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto



Diretora-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. PREVCON/055/2017

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007, ao servidor Marcos César Bretas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 2717, CPF 156.129.026-20, no cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P25”, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de agosto de 2017.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/569, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Flaviana Cristina de Freitas Bittencourt, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Secretária Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/570, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:



Art. 1º Reintegrar o servidor Mauro Corrêa Evangelista, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Assessor II,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/571, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Walter Guilherme de Freitas, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Secretário Adjunto de Gestão Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/572, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Wanderson Ferreira Leão, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/573, DE 21 DE AGOSTO DE 2017



Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Márcia Maria Vasconcelos Mendes, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Coordenador Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/574, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Maria Alice Monteiro Nascimento, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Secretária Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/575, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Maria Cristina Modesto, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Vice-diretor Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/576, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Godofredo de Paula Júnior exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Assessor III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/577, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Pedro Geraldo Cordeiro, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Diretor de Promoção e Desenvolvimento de Programas e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/578, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;



Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Terezinha Maria Gherard Santos, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Vice-diretor Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/579, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Wagner Cordeiro Matozinhos, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Chefe de Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/580, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Karla Marisy Pereira Ramalho, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Assessor III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/581, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidora exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto a mesma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8; 0047450-51.2017.8.13.0180; 0047567.42.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Lúcia Rosária Lobo Alves, exonerada pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Vice-diretor Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/582, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Willian de Assis Gomes Alves, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Assessor IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/583, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Reintegra servidor exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, tornando-a sem efeito quanto o mesmo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando-se o teor das decisões liminares exaradas, respectivamente, pelos juízos da 1ª e 2ª Vara nos autos dos Mandados de Segurança de nº 0180.17.004789-8, 0047450-51.2017.8.13.0180 e 0048912-43.2017.8.13.0180, as quais fixaram multa em caso de descumprimento do provimento judicial invocado;

Considerando-se que, a despeito de não se tratar de ação coletiva, os efeitos dos mandados aludido deverão ser estendidos as situações análogas evitando-se, assim, a proliferação de ações judiciais repetitivas, movimentando-se desnecessariamente o Judiciário e os órgãos de defesa em juízo do Executivo Municipal;

Considerando-se que tais exonerações geraram instabilidade governamental, frente a não pacificação dos casos controvertidos e não excepcionalizados pelo Enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Considerando-se que, apesar do transcurso do tempo da Portaria de nº PMC/537/2017, que exonerou o servidor, frente as características do cargo, o mesmo se manteve vago,



RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o servidor Daniel Silva Pinto, exonerado pela Portaria de nº PMC/537, de 28 de julho de 2017, ao cargo de Diretor Escolar/Biblioteca/Pre-vestibular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DA OBRA

CONTRATO PMC/050/2016 – Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X VMF Construções-Ltda, representada pela Sr. Márcio Ferreira de Moraes. Objeto: Paralisar a execução do prazo de obra referente ao objeto do contrato nº PMC/050/2016, a partir de 18/08/2017, para aprovação e tramitação do termo aditivo. Após formalização do termo aditivo será emitida nova ordem para o reinício dos serviços. Congonhas, 18 de agosto de 2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/053/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Por cumprimento do princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.: item 1. Congonhas, 23/08/2017. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON